

Comunicado nº 96, de 25/09/2009

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Corregedoria Regional

COMUNICADO COGE Nº 96, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

O DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ NABARRETE, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerado o teor da Resolução nº 66, de 27 de janeiro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que criou mecanismo de controle estatístico e disciplinou o acompanhamento por juízes federais e tribunais dos procedimentos relacionados à decretação e ao controle dos casos de prisão provisória,

considerada a necessidade de explicitar e alterar algumas questões aventadas no Comunicado GOGC nº 89/09, que trata da planilha quadrimestral de controle de prisões provisórias,

RESOLVE:

1. as planilhas quadrimestrais de informação com o número de prisões em flagrante, temporárias e preventivas, indicação do nome do preso, número do processo, data e natureza da prisão, unidade prisional, data e conteúdo do último movimento processual devem ser enviadas à Corregedoria Regional até o quinto dia útil do mês subsequente ao término do quadrimestre, por *email*, ao seguinte endereço: cogeestatistica@trf3.jus.br.
2. não há necessidade de informar na planilha do quadrimestre subsequente as prisões comunicadas no demonstrativo do quadrimestre anterior, exceto aquelas mantidas ao final do período dos últimos quatro meses.
3. as varas que, eventualmente, não tiveram situações de presos provisórios no período em referência deverão encaminhar mensagem eletrônica com a informação pertinente.

ANDRÉ NABARRETE
DESEMBARGADOR FEDERAL
CORREGEDOR REGIONAL DA 3ª REGIÃO.